A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 190, de 10 de dezembro de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"PARAGRAFO 1º :- Os exames terão validade por 90 dias a contar de sua realização, findo os quais deverão ser renovados".

ARTIGO 2º :- O Artigo 3º da Lei nº 190, de 10 de dezembro de 1.980, passar a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º :- Os exames serão realizados mediante a comprovação do recolhimento da Tesouraria Municipal da importância equivalente a 2,28% da Unidade Fical vigente"

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.

/Dispõe sobre revigoração de saldo de - créditos adicionais especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica revigorado para o exercício de 1.985 a saldo não utilizado e remanescente do seguinte Crédito Adicional Especial:

"I- Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei n) 175, de 06 de novembro de 1.984, e regulamentado pelo Decreto nº 314, de 06 de dezembro de 1984 relativo ao Convênio assinado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado do São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido procedente do Tesouro Estadual, destinados ao Sistema Viário Urbano do Município para pavimentação de Vias Públicas.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 207, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Concede subvenção Social à Associação' dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção Social a importância de Cr$ 4.410.000 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros) à Associação dos Servidores Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com recursos consignados no orçamento vigente, na importância de Cr$ 3.000.000 (três milhões de druzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica a Prefeitura Municipal utorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$ 1.410.000 (hum milhão, quatrocentos e dez mil cruzeiros) de acordo com a seguinte classificação técnica.

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

| | |
|---|---|
| 3000 | Despesas Correntes |
| 3200 | Transferências Correntes |
| 3230 | Trânsferencias à Instituições Privadas |
| 3231 | Subvenção Social |
| | 02-Ass.dos Serv.Mun.de SJBVista...Cr$ 1.410.000 |

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

| | |
|---|---|
| 15 | Assistência e Previdência |
| 1581 | Assistência |
| 15814860 | Assistência Social Geral |